



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 043/2020

Ementa: “Decreta implantação de barreiras sanitárias no município de Siqueira Campos como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus-COVID19 e dá outras providências”.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, as atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento das confirmações de infecção por covid19 no Estado do Paraná, e a existência de três casos da covid19, no município de Siqueira Campos, sendo que dois levaram à morte os infectados, bem como o aumento da existência de suspeito no âmbito de municípios vizinhos, caracterizando ameaça ao bem estar, a saúde e a própria vida da população siqueirense;

CONSIDERANDO deliberação ocorrida pelo Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus COVID19, aprovando a implantação de barreiras sanitárias no município de Siqueira Campos, ata n. 013/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento dos acessos secundários ao município de Siqueira Campos, ficando permitida a passagem apenas em três pontos principais, quais sejam: trevo da Avenida Joaquim Antônio de Carvalho, trevo da rua Rio Grande do Sul e trevo da Estação, onde serão feitas barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientações, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

municipal (Anexo I, horário de funcionamento das barreiras sanitárias). Também será implantada barreira sanitária no distrito da Alemoa. As barreiras sanitárias serão implantadas a partir de 2º de junho de 2020.

§1º Deverá ser instalada na barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho de aferir temperatura corporal, com servidores municipais e/ou contratados e/ou voluntários (estes desde que se disponibilizem de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o Município) em regime de escala, ficando um servidor técnico de enfermagem, em regime de plantão.

§2º O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.

§3º Verificada a necessidade, fica permitido o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização (obras, posturas, tributários, meio ambiente, vigilância, agropecuário, sanitário e outros) para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma ou pelo Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID19 nas barreiras de que trata esse artigo.

§4º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos em funções de fiscalização (vigilância, sanitária, agropecuária, tributária e outros) lotados no município de Siqueira Campos para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§5º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (polícia militar, polícia rodoviária estadual, polícia ambiental, corpo de bombeiros e exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§6º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final, tempo de permanência, local que estiveram antes, se apresentam sintomas da covid19, entre outros questionamentos atinentes à doença covid19.

§7º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no município de Siqueira Campos, deverão ser prestadas as informações requeridas pelos servidores/contratados/voluntários para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura do condutor do veículo e passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação a doença covid19;

§8º O cidadão que pretender sair da cidade, poderá o fazer por todos os acessos principais (trevo da Avenida Joaquim Antônio de Carvalho, trevo da Rua Rio Grande do Sul e trevo da Estação), vez que estes não serão fechados em nenhum momento.

Art. 2º. O não atendimento às determinações dos servidores/contratados/voluntários investidos nas funções de controle dos acessos principais, caracterizará crime de desobediência, na forma do art. 330 do CP, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 3º. As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º. Poderão ser editados regulamentos pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus COVID19, para complementar as determinações contante deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de maio de 2020.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

ANEXO I - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARREIRAS

1 - ACESSO DO TREVO DA ESTAÇÃO

	ABERTURA BARREIRA	FECHAMENTO ACESSO
De segunda a sexta	6h30min às 18h30min	18h31 às 6h29min
Sábado e Domingo	NÃO TERÁ BARREIRA	SERÁ FECHADO O ACESSO

2 - ACESSO DO TREVO DA RUA RIO GRANDE DO SUL

	ABERTURA BARREIRA	FECHAMENTO ACESSO
De segunda a sexta	6h30min às 18h30min	18h31 às 6h29min
Sábado	7h às 12h	12h01 às 6h59min
Domingo	NÃO TERÁ BARREIRA	SERÁ FECHADO O ACESSO

3 - ACESSO DO TREVO DA AVENIDA JOAQUIM ANTÔNIO DE CARVALHO

	ABERTURA BARREIRA	FECHAMENTO ACESSO
De segunda a domingo	6h30min às 23h59min	00h às 6h29min <u>NÃO SERÁ FECHADO O ACESSO</u>

4 - ACESSO DO DISTRITO DA ALEMOA

	ABERTURA BARREIRA	FECHAMENTO ACESSO
De segunda a domingo	7h às 22h	22h01min às 6h59min <u>NÃO SERÁ FECHADO O ACESSO</u>